

PROJETO DE LEI Nº 422/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DE BEM-ESTAR
SOCIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS
GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCI
ONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DE BEM-ESTAR SOCIAL, COM
A FINALIDADE DE CONSEGUIR RECURSOS PARA CONSTRUÇÃO DE 100
(CEM) CASAS POPULARES PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA.

ART. 2º - NO CONVÊNIO DE QUE TRATA O ARTIGO ANTE
RIOR OS RECURSOS FINANCEIROS ADVIRÃO DE DUAS FONTES: 80%
(OITENTA POR CENTO) DO TOTAL SERÃO LIBERADOA PELO MINISTÉRIO
DO BEM-ESTAR SOCIAL E 20% (VINTE POR CENTO) FICARÃO A CARGO
DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ART. 3º - AS DESPESAS PREVISTAS NO ARTIGO 2º DES-
TA LEI CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO PRÓPRIA EXISTENTE NO
ORÇAMENTO VIGENTE, BEM COMO, PODERÁ ABRIR CRÉDITO ESPECIAL,
ANULANDO PARCIAL OU TOTALMENTE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE
SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG, EM 04/05/93.

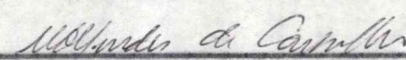


JOSÉ AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO EM: 1ª, 2ª E 3ª SESSÕES, EM 14/4/ 16/4/ 20/4/93.



NELSON LINO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES



MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO